



# *Câmara Municipal de Pompéia*

**Estado de São Paulo**

e.mail: [cmpompeia@uol.com.br](mailto:cmpompeia@uol.com.br)

Rua João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 - CEP 17.580-970 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

## **Emenda nº 38 à Lei Orgânica do Município de Pompéia**

Altera a redação do “caput”, e suprime o parágrafo único do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

A Mesa da Câmara Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, na conformidade do § 4º, do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pompéia, faz saber que o Plenário aprovou, e ela promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1º - O artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

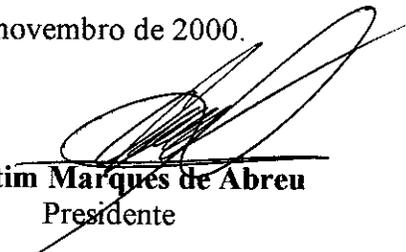
Artigo 49 –O Prefeito e o Vice-Prefeito, no ato da posse e no término do mandato, farão declaração de bens, a qual ficará arquivada na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.

Artigo 2º - Fica suprimido o parágrafo único do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, 06 de novembro de 2000.

  
**Norivaldo Poiti Cassaro**  
1º Secretário

  
**Valentim Marques de Abreu**  
Presidente

  
**Massao Hayashi**  
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

  
**Ana Maria Ricz Cayres**  
Diretora de Secretaria